



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: [pmdonaines.pb.gov.br](http://pmdonaines.pb.gov.br)

**Lei Municipal nº 762, de 28 de abril de 2017.**

**“Altera a Lei Municipal nº 729, de 11 de março de 2016, para determinar a obrigatoriedade de execução semanal do Hino do Município nos estabelecimentos de Ensino, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono s seguinte Lei:

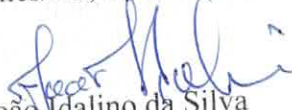
**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 729, de 11 de março de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

**Art. 1º.** .....

**§ 3º - Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Municipal uma vez por semana. (NR)**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 28 de abril de 2017.

  
João Idalino da Silva  
**PREFEITO**